

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M		I	F	
			F		D				D	U	T	E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista											300.000
		Atividades											
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes											300.000
02 061	0571 4224 0032	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Espírito Santo	F		3			1	90	0		100	300.000
TOTAL - FISCAL												300.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												300.000	

ATO Nº 221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 19ª, 21ª e 24ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 7.423.766,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 45, §1º, inciso II da Lei n.º 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018) c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2 da Lei n.º 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2018), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 487, de 15 de fevereiro de 2018, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 4, de 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 19ª, 21ª e 24ª Região, crédito suplementar, tipo 402a com compensação, no valor global de R\$ 7.423.766,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M		I	F	
			F		D				D	U	T	E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista											2.000.000
		Atividades											
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes											2.000.000
02 061	0571 4224 0031	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Minas Gerais	F		3			1	90	0		100	2.000.000
TOTAL - FISCAL												2.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												2.000.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M		I	F	
			F		D				D	U	T	E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista											870.000
		Atividades											
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes											870.000
02 061	0571 4224 0042	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Santa Catarina	F		3			1	90	0		100	870.000
TOTAL - FISCAL												870.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												870.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M		I	F	
			F		D				D	U	T	E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista											1.000.000
		Atividades											
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes											1.000.000



02 061	0571 4224 0025	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R		O	M	U	I	T
			F		D				D				E	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista												600.000
		Atividades												
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes												600.000
02 061	0571 4224 6020	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO	F	3	1	90	0	100						600.000
TOTAL - FISCAL														600.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R		O	M	U	I	T
			F		D				D				E	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista												2.000.000
		Atividades												
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes												2.000.000
02 061	0571 4224 0052	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Goiás	F	3	1	90	0	100						2.000.000
TOTAL - FISCAL														2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														2.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R		O	M	U	I	T	F
			F		D				D				E		
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista												600.000	
		Atividades													
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes												600.000	
02 061	0571 4224 0027	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Alagoas	F	3	1	90	0	100						500.000	
									F	3	1	91	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL														600.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														600.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R		O	M	U	I	T
			F		D				D				E	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista												263.766
		Atividades												
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes												263.766
02 061	0571 4224 0024	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1	90	0	100						263.766
TOTAL - FISCAL														263.766
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														263.766



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	U	T	E		
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista												90.000
			Atividades									
02 331	0571 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes										90.000
02 331	0571 212B 0054	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul	F		3		1		90	0	100	90.000
TOTAL - FISCAL												90.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												90.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	U	T	E		
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista												300.000
			Atividades									
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes										300.000
02 061	0571 4224 0033	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio de Janeiro	F		3		1		90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL												300.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	U	T	E		
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista												2.000.000
			Atividades									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										2.000.000
02 122	0571 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais	F		3		2		90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL												2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												2.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	U	T	E		
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista												3.000.000
			Atividades									
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes										3.000.000
02 061	0571 4224 0041	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Paraná	F		3		1		90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL												3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												3.000.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista														870.000
			Atividades											
02 122	0571 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos												270.000
02 122	0571 216H 0042	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina												270.000
			F		3			2		90		0	100	270.000
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho												600.000
02 122	0571 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina												600.000
			F		3			2		90		0	100	600.000
TOTAL - FISCAL														870.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														870.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista														300.000
			Atividades											
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional												139.000
02 131	0571 2549 0025	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado da Paraíba												139.000
			F		3			2		90		0	100	139.000
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho												161.000
02 122	0571 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba												161.000
			F		3			2		90		0	100	161.000
TOTAL - FISCAL														300.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista														600.000
			Atividades											
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho												600.000
02 122	0571 4256 0027	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas												600.000
			F		4			2		90		0	100	600.000
TOTAL - FISCAL														600.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista														263.766
			Atividades											
02 122	0571 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos												110.000
02 122	0571 216H 0024	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Norte												110.000
			F		3			2		90		0	100	110.000

02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional										153.766
02 131	0571 2549 0024	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado do Rio Grande do Norte										153.766
TOTAL - FISCAL											153.766	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											263.766	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	I	U	T	F	VALOR
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista															90.000
Atividades															
02 122	0571 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos													90.000
02 122	0571 216H 0054	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso do Sul	F					2		90		0		100	90.000
TOTAL - FISCAL															90.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															90.000

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 7 DE SETEMBRO DE 2018

Homologar a 2ª Reformulação Orçamentária, exercício 2018, dos Conselhos Regionais de Biomedicina da 4ª e 5ª Regiões.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no

uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 07 de Setembro de 2018, resolve: Artigo 1º - Homologar a 2ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2018, dos Conselhos Regionais de Biomedicina da 4ª e 5ª Regiões, conforme resumos abaixo:

Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região

2ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018		
	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	1.790.538,43	1.695.138,43
Receitas e Despesas de Capital	851.000,00	946.400,00
Total	2.641.538,43	2.641.538,43

Conselho Regional de Biomedicina - 5ª Região

2ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018		
	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	1.770.952,00	1.835.952,00
Receitas e Despesas de Capital	156.800,00	91.800,00
Total	1.927.752,00	1.927.752,00

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

MAURÍCIO GOMES MEIRELLES
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 7 DE SETEMBRO DE 2018

Aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária, exercício 2018, do Conselho Federal de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 07 de Setembro de 2018, resolve: Artigo 1º - Aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2018, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

Conselho Federal de Biomedicina

2ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018		
	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	5.662.537,53	5.393.234,84
Receitas e Despesas de Capital	30.697,31	300.000,00
Total	5.693.234,84	5.693.234,84

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

MAURÍCIO GOMES MEIRELLES
Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.547, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Programa Excelência na Contabilidade e define condições e critérios para solicitação de apoio institucional e financeiro ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para a realização de cursos de pós-graduação stricto sensu.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996) estabelece metas mínimas a serem alcançadas pelos cursos superiores, quanto à titulação de professores com mestrado e doutorado na área de especialização do curso;

Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade tem, entre seus programas prioritários, a concessão de apoio institucional e financeiro aos projetos acadêmicos que visam ao aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade;

Considerando que o número de mestres e doutores disponíveis na área de Contabilidade não atende à atual demanda necessária para os cursos de Ciências Contábeis em atividade no País;

Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade deve incentivar os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) a promoverem, por meio de parcerias firmadas com Instituições de Ensino Superior (IES), a realização de cursos na área contábil, em nível de pós-graduação stricto sensu para contadores e técnicos em contabilidade, este último com graduação em outra área do conhecimento;

Considerando que cabe ao Conselho Federal de Contabilidade participar de projetos que atendam aos anseios dos profissionais da contabilidade e destinados, exclusivamente, a eles, sob o princípio de que os recursos arrecadados devem ser investidos unicamente em benefício da profissão contábil;

Considerando que a concessão de apoio institucional e financeiro do Conselho Federal de Contabilidade para projetos acadêmicos deve pressupor a ampliação e atualização de conhecimentos para os profissionais desta área do saber, refletindo na melhor formação e capacitação de novos profissionais mais bem preparados para o exercício das atividades contábeis em benefício de toda a sociedade; resolve:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E PROJETO

Art. 1º Instituir o Programa Excelência na Contabilidade, que visa fomentar a formação de mestres e doutores para o desenvolvimento da Ciência Contábil no Brasil, por meio de acordos/termos de cooperação firmados entre os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) e Instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu em Ciências Contábeis.

§ 1º Para efeito desta Resolução, as Instituições de Ensino Superior (IES) podem ser nacionais e estrangeiras.

§ 2º Os cursos poderão ser ofertados inclusive na modalidade "a distância" (EAD), desde que atendidas às prerrogativas definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

§ 3º O CFC e os CRCs poderão celebrar acordos/termos de cooperação diretamente com as IES estrangeiras, desde que estas tenham atendido aos regramentos previstos nesta Resolução.

§ 4º As IES estrangeiras que pretenderem participar do Programa devem apresentar, além do previsto nos Capítulos I, II III e IV, regular situação de atuação no país e ter os seus diplomas revalidados de acordo com o regramento definido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) deverão manifestar interesse na participação do Programa até o dia 30 de setembro do ano que antecede a divulgação do edital de chamamento público.